



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV**



RESOLUÇÃO Nº 104/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a proposta de Emenda Parlamentar Federal de recurso de incremento Média e Alta Complexidade – MAC para aquisição de materiais e insumos para estruturação e funcionamento do Laboratório Central Municipal – LAM, com o valor de R\$ 1.000.000,00

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1º, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica N.º 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M nº 2.060 de 26/04/2002).

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2024) estima que aproximadamente 70% de todos os diagnósticos são feitos com base nos testes laboratoriais, e que os resultados desses testes são responsáveis por afetar entre 60% a 70% das decisões sobre a admissão, alta hospitalar e regime terapêutico dos pacientes. Portanto, a confiabilidade desses resultados depende não somente da correta análise da amostra, mas de todo o processo que a antecede, a chamada fase pré-analítica;

Considerando que o Laboratório Central Municipal (LAM) é referência no município de Porto Velho que atende as demandas de exames de rotina e de urgência de todos os serviços da rede municipal de saúde.

Considerando a décima primeira reunião ordinária de dezenove de dezembro de dois mil e vinte e quatro, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou e aprovou a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

R E S O L V E:

Aprovar a proposta de Emenda Parlamentar Federal referente ao recurso de incremento para Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à aquisição de materiais e insumos necessários à estruturação e funcionamento do Laboratório Central Municipal (LAM) do município de Porto Velho/RO, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 6462995.

Porto Velho,/RO, 19 de dezembro de 2024.

Robinson Cardoso Machado Yaluzan
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA



Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 23/12/2024, 14:52:39



Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 20/12/2024,
20:24:35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 104/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 104/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a proposta de Emenda Parlamentar Federal de recurso de incremento Média e Alta Complexidade – MAC para aquisição de materiais e insumos para estruturação e funcionamento do Laboratório Central Municipal – LAM, com o valor de R\$ 1.000.000,00 O

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016; Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1º, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica N.º 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M nº 2.060 de 26/04/2002).

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2024) estima que aproximadamente 70% de todos os diagnósticos são feitos com base nos testes laboratoriais, e que os resultados desses testes são responsáveis por afetar entre 60% a 70% das decisões sobre a admissão, alta hospitalar e regime terapêutico dos pacientes. Portanto, a confiabilidade desses resultados depende não somente da correta análise da amostra, mas de todo o processo que a antecede, a chamada fase pré-analítica;

Considerando que o Laboratório Central Municipal (LAM) é referência no município de Porto Velho que atende as demandas de exames de rotina e de urgência de todos os serviços da rede municipal de saúde.

Considerando a décima primeira reunião ordinária de dezenove de dezembro de dois mil e vinte e quatro, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou e aprovou a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

R E S O L V E:

Aprovar a proposta de Emenda Parlamentar Federal referente ao recurso de incremento para Média e Alta Complexidade (MAC), no

valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à aquisição de materiais e insumos necessários à estruturação e funcionamento do Laboratório Central Municipal (LAM) do município de Porto Velho/RO, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 6462995.

Porto Velho, RO, 19 de dezembro de 2024.

ROBINSON CARDOSO MACHADO YALUZAN

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

e-DOC 483B412E Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 483B412E

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AAAEA5D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/12/2024. Edição 3885

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>